



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## Veto Total ao Projeto de Lei do Autógrafo nº 36/2016

### Mensagem nº 33/2016, do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, 24 de agosto de 2016.

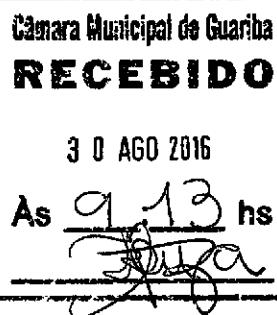
Senhor Presidente.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 45, "caput", combinado com o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei do Autógrafo nº 36/2016, aprovado por essa nobre Câmara Municipal, na sessão ordinária do dia 02/08/2016, conforme Ofício nº 203/2016, dessa ilustre Presidência, recebido em 10/08/2016.

De origem parlamentar, a propositura proíbe a realização de rodeios no perímetro urbano do Município de Guariba. E ao correr dos seus dispositivos aborda também a proibição de realizar qualquer tipo de festa pública, sem a licença da Prefeitura e em zonas urbanas predominantemente urbanizadas, residenciais e mistas, a fim de preservar as características culturais dos bairros e impedir a perturbação do bem estar e do sossego público, principalmente, com a utilização de amplificadores de som que ultrapassem os níveis máximos de intensidade, previstos em lei.

E fora dos limites do perímetro urbano, quando a Prefeitura conceder o alvará de licença para o evento, a entidade promotora deverá prover tudo o que for necessário para respeitar os padrões culturais, impacto urbanístico e de vizinhanças, a fim de assegurar os direitos da coletividade, segundo o Código de Posturas do Município.

Embora reconheça os bons e sólidos propósitos dessa respeitada Casa Legislativa, que inclusive vem ao encontro aos anseios da coletividade, vejo-me, entretanto, obrigado a vetá-lo, totalmente, por razões exclusivas de interesse público, uma vez que o texto do projeto de lei em exame proíbe a realização de festejos tradicionais e populares, como rodeios, festa do peão, festa do cavalo e similares, dentro do perímetro urbano da cidade de Guariba.





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

A prevalecer o texto do projeto de lei ora em exame, esse tipo de festividade tradicional e popular fora do perímetro urbano da cidade, não vai existir mais, isto porque, nas zonas suburbanas e rurais do Município não há equipamentos de infraestrutura urbana e comunitários, como vias públicas de ligação com o sistema viário, impossibilitando meios de acesso, redes de energia elétrica e de iluminação pública, redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, espaços livres e suficientes para a instalação de arquibancadas, área de alimentação, barracas comerciais, bilheterias, palcos, arenas, banheiros químicos e estacionamentos.

Pois se restar proibida a realização dos mencionados festejos populares e tradicionais dentro do perímetro urbano, fora dele não terão nenhuma condição de ser realizados, tendo em vista que, ultrapassada a linha imaginária e limítrofe, existem apenas áreas rurais de produção agrícola, ocupadas pelo plantio da cana-de-açúcar, por força das indústrias sucroalcooleiras que predominam não só neste Município, como em todos os demais circunvizinhos.

Assim sendo, reconhecendo que a intenção do legislador não é proibir a realização desse tipo de festividade popular e tradicional dentro do perímetro urbano da cidade, mas, sim, dentro das zonas eminentemente residenciais e também as zonas de ocupação mista, eu estou propondo o voto total ao projeto de lei apenas com a finalidade exclusiva de ajustar e adequar o texto legislativo.

E desse modo, então, eliminar a proibição desse tipo de evento dentro da zona urbana ou perímetro urbano do Município, para que seja possível realizá-lo, por exemplo, nas zonas industriais, completamente afastadas e isoladas dos bairros eminentemente residenciais ou de ocupação mista.

E evitar, com essa iniciativa, que não haja mais nesta cidade nenhum tipo de festa popular, como de peão boiadeiro do cavalo, circos de rodeios e outros eventos análogos, o que, vias de regra, violaria o disposto no § 3º, do artigo 217, da Constituição Federal, segundo o qual: “**O Poder Público incentivará o lazer (comunitário) como forma de promoção social**”.

Essa regra constitucional, bem a propósito, encontra-se reproduzida pelo artigo 152, da Lei Orgânica do Município de Guariba, com a seguinte redação: “**O Município apoiará e incentivará o lazer (popular) como forma de integração social**”.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Se houver a aquiescência de Vossa Excelência e de seus nobres pares, por entender este Prefeito Municipal, perfeitamente, a importância da iniciativa de se afastar das zonas residenciais os eventos festivos que provoquem a perturbação do sossego público, com ruídos, algazarras e sons exagerados de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados por lei, especialmente com a utilização de amplificadores, estou propondo o voto total para reformular o projeto de lei, com a retificação dos seguintes dispositivos.

**No título do projeto de lei ora em exame:** “Dispõe sobre a proibição de realização de festas de rodeio e eventos similares nas zonas urbanas, que sejam estritamente residenciais ou mistas, neste Município de Guariba”.

**No artigo 1º:** “Fica proibido a realização de festejos tradicionais e populares, do tipo como festa do peão de boiadeiro, festa do cavalo, rodeios e eventos análogos, dentro das zonas urbanas, que sejam estritamente residenciais ou mistas, neste Município de Guariba, observadas as disposições pertinentes da Lei municipal nº 2.851, de 06/11/2014, que regula a prestação de serviços de diversões públicas, sem prejuízo da legislação federal e estadual”.

**No artigo 2º:** sugiro a substituição da expressão: “no âmbito urbano, do Município de Guariba, em zonas predominantemente urbanizadas, residenciais ou mistas”; pela seguinte: “ no âmbito urbano deste Município, desde que em zonas estritamente residenciais ou mistas”.

**No parágrafo único do artigo 2º:** “Aplica-se às festividades populares e tradicionais, como as descritas neste artigo, a norma técnica especial prevista no Decreto estadual nº 40.400, de 24/07/95, relativa às condições de funcionamento de estabelecimentos veterinários, assim considerados os de rodeio, onde são mantidos equinos, bovinos e bubalinos destinados a espetáculos e/ou competições de montarias em chucros”.

**No artigo 5º:** “Ao conceder o alvará de licença de autorização para a realização dos eventos em áreas urbanas, de que trata esta lei, a Prefeitura Municipal estabelecerá as condições que julgar convenientes e tomará as medidas administrativas necessárias, para assegurar que as zonas estritamente residenciais ou mistas estarão preservadas”.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Portanto, por ter conhecimento que Vossa Excelência e os demais Vereadores são favoráveis a que os eventos populares e tradicionais, especificados no projeto de lei em exame, possam ser realizados em zonas urbanas que não sejam estritamente residenciais ou mistas, por exemplo, como as zonas industriais, para evitar que os dispositivos do projeto de lei possam, eventualmente, ser interpretados como de proibição geral, alcançando todo o perímetro urbano da cidade, estou encaminhamento o presente voto total, com o intuito de colaborar com o aperfeiçoamento do texto e ratificar minha total solidariedade com a iniciativa tomada por essa colenda Câmara Municipal.

Expostas, desta forma, as razões e fundamentos que me induzem a vetar, totalmente, o projeto de lei em referência, restituo o assunto para o elevado reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

Renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Dias Mançano Júnior".

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, MARCOS HENRIQUE OSTI, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## "VETO TOTAL"

AUTÓGRAFO Nº. 036/2016 – "DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE RODEIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## PARECER COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal de Guariba, em reunião de seus membros nesta data para estudo do Veto Total ao Autógrafo nº. 036/2016 em referência, propõe **Parecer Favorável** pela sua aprovação, sem qualquer emenda ou modificação a fazer no seu texto original.

Este é o Parecer da Comissão de Redação e Justiça que submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões "Vereador Eduardo Atique", em 06 de Setembro de 2016.

*Comissão de Redação e Justiça*

*Janir Aurélio da Silva - PPS  
Vereador/Presidente*

*Alex Ricardo Masalskiene - DEM  
Vereador/Relator*

*Anselmo Antônio Pereira- PTB  
Vereador/Membro*

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## "VETO TOTAL"

AUTÓGRAFO Nº. 036/2016 – "DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE RODEIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guariba, em reunião de seus membros nesta data para estudo do Veto Total ao Autógrafo nº. 036/2016 em referência, propõe **Parecer Favorável** pela sua aprovação, sem qualquer emenda ou modificação a fazer no seu texto original.

Este é o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões "Vereador Eduardo Atique", em 06 de Setembro de 2016.

*Comissão de Finanças e Orçamento*

*Dr. Pedro Carlos Garcia Dias - PV  
Vereador/Presidente*

*Márcia Regina Scalon Alves – PSD  
Vereadora/Relatora*

*José Ferreira de Sousa - PTC  
Vereador/Membro*

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## "VETO TOTAL"

AUTÓGRAFO Nº. 036/2016 – "DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE RODEIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Guariba, em reunião de seus membros nesta data para estudo do Veto Total ao Autógrafo nº. 036/2016 em referência, propõe **Parecer Favorável** pela sua aprovação, sem qualquer emenda ou modificação a fazer no seu texto original.

Este é o Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social que submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões "Vereador Eduardo Atique", em 06 de Setembro de 2016.

*Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social*

*Anselmo Antônio Pereira – PTB  
Vereador/Presidente*

*Dr. Pedro Carlos Garcia Dias - PV  
Vereador/Relator*

*Paulo Dionísio de Sá – PSDB  
Vereador/Membro*

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## "VETO TOTAL"

AUTÓGRAFO Nº. 036/2016 – “DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE RODEIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

## PARECER COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

A Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal de Guariba, em reunião de seus membros nesta data para estudo do Veto Total ao Autógrafo nº. 036/2016 em referência, propõe **Parecer Favorável** pela sua aprovação, sem qualquer emenda ou modificação a fazer no seu texto original.

Este é o Parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano que submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões “Vereador Eduardo Atique”, em 06 de Setembro de 2016.

*Comissão de Desenvolvimento Urbano*

*Lourivaldo Viana de Souza - PR  
Vereador/Presidente*

*Márcia Regina Scalon Alves – PSD  
Vereadora/Relatora*

*José Ferreira de Sousa - PTC  
Vereador/Membro*

*“Trabalho, transparência e compromisso com você!”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

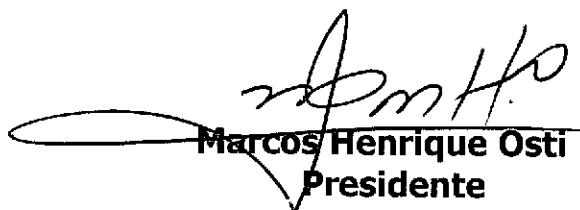
## "VETO TOTAL"

AUTÓGRAFO Nº. 036/2016 – "DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE RODEIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## "D E S P A C H O"

O presente Veto Total ao Autógrafo nº. 036/2016 foi colocado em discussão e votação na Sessão Ordinária do dia 06 de Setembro de 2016, sendo **aprovado por unanimidade**.

Guariba, 06 de Setembro de 2016.



Marcos Henrique Osti  
Presidente

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

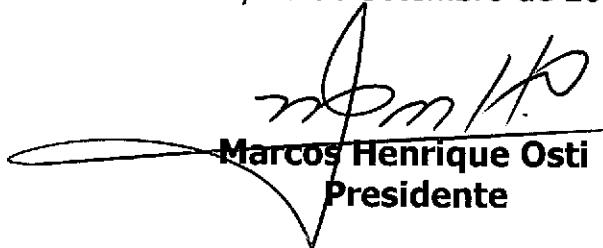
## "VETO TOTAL"

AUTÓGRAFO Nº. 036/2016 – "DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE RODEIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## "DESPACHO"

O presente Veto Total ao Autógrafo nº. 036/2016 foi lido na Sessão Ordinária do dia 06 de Setembro de 2016 sendo nesta mesma data encaminhado à Assessoria e Comissões Permanentes da Casa, para estudo e posterior parecer sobre a matéria.

Guariba, 06 de Setembro de 2016.



Marcos Henrique Osti  
Presidente

*"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!"*